



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 39/FEAM/URA LM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0013440/2024-62

### Parecer nº 39/FEAM/URA LM - CAT/2024

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 87634715

PA COPAM SLA Nº: 1914/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEREDOR:	POSTO GABRIEL LTDA	CNPJ:	02.654.173/0001-59		
EMPREENDIMENTO:	POSTO GABRIEL LTDA - POSTO AMARILDO	CNPJ:	02.654.173/0001-59		
MUNICÍPIO(S):	TUMIRITINGA	ZONA:	URBANA		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 58' 43,18"S		Longitude 41° 38' 29,66"O			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 472531/2024 e uso de concessionária local.					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades (Peso 1).					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO		
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 45 m³		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Ricardo Soares da Costa  Engenheira Civil e Ambiental	REGISTRO:  CREA-MG 198915/D  ART MG20231785787				



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/05/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/05/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87634715** e o código CRC **6AE44408**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0013440/2024-62

SEI nº 87634715



### Parecer nº 39/FEAM/URA LM - CAT/2024

O empreendimento **POSTO GABRIEL LTDA (POSTO AMARILDO)** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo sua atividade na Avenida Getúlio Vargas, 1310, Centro; zona urbana do município de Tumiritinga - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 24/08/2023, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 1914/2023 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 45 m<sup>3</sup> (Classe 2, Porte P), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

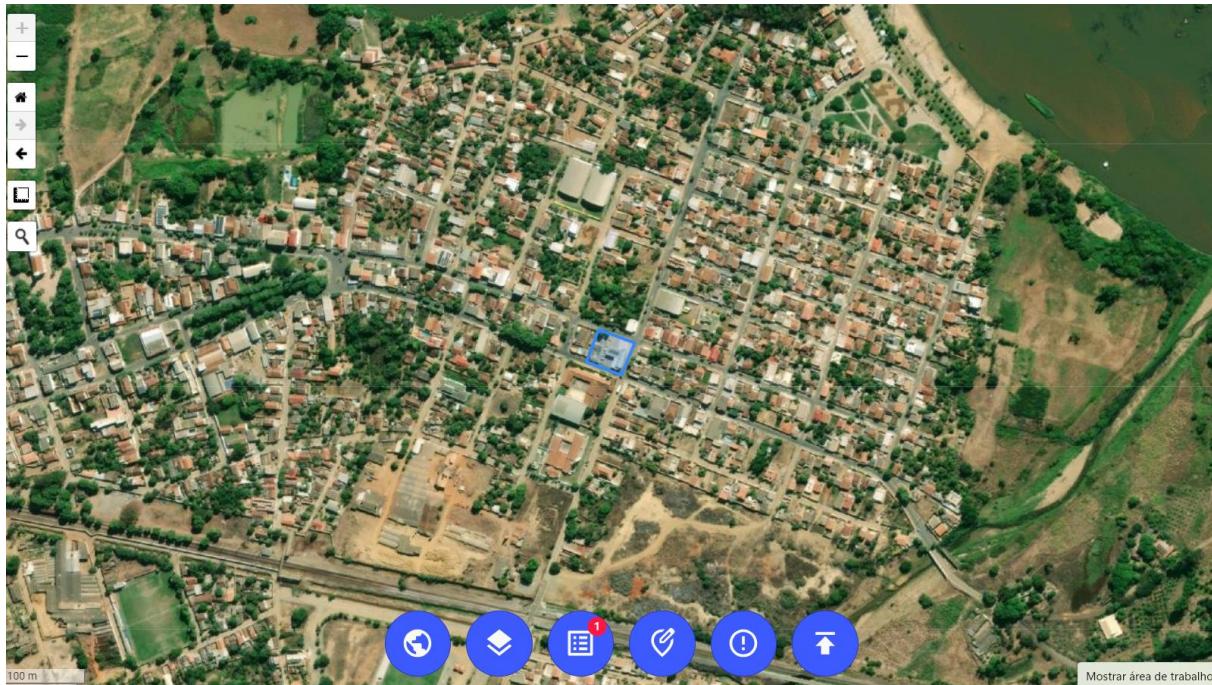


Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.  
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 14/09/2023).

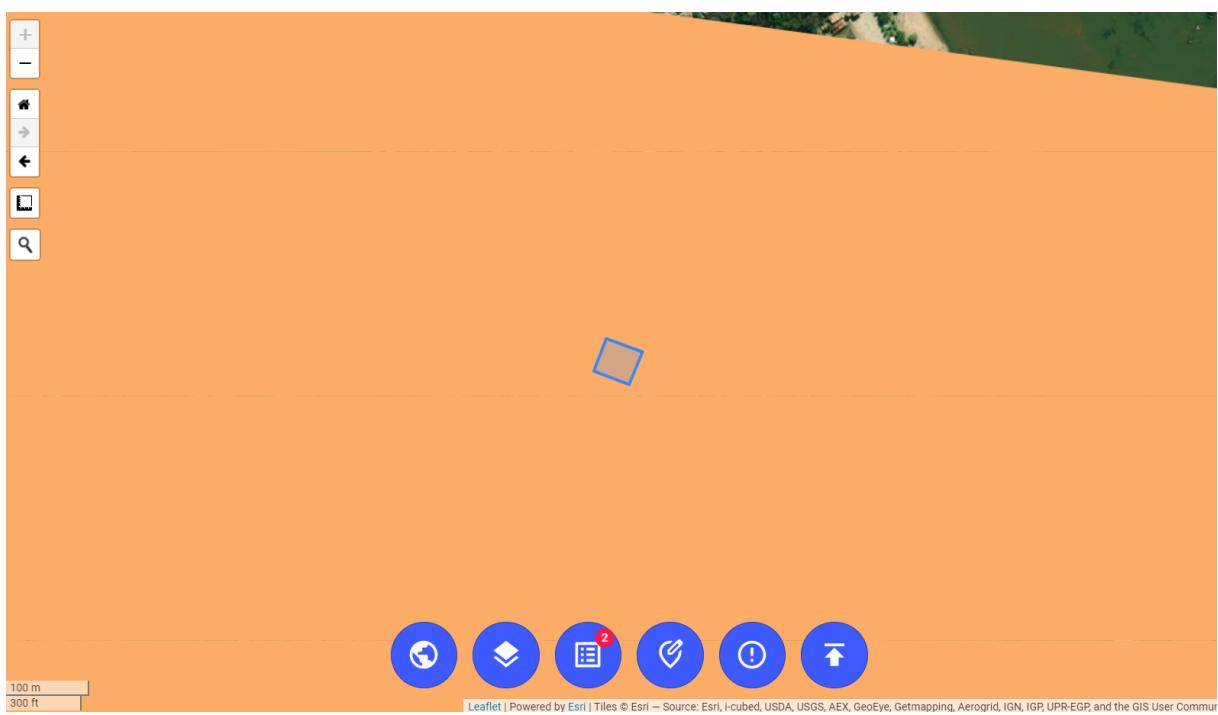


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento constando o “Alto potencial de ocorrência de cavidades”.  
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 14/09/2023).

O posto possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00257/2015 (PA COPAM 008069/2003/004/2015), válida até 21/01/2019, para uma capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup>.

O empreendedor informou, através de resposta de solicitação de informação complementar (Id. 144039) informou que continua operando sua atividade. Foi lavrado o AI nº 370582/2024, por descumprir penalidade de suspensão/embargo aplicado pelo AI nº 307739/2022.

A área total do posto é de 2.174,49 m<sup>2</sup>, sendo sua área construída de 435,95 m<sup>2</sup>. O posto conta com a colaboração de 4 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, escritório, sanitários, local de armazenamento de resíduos perigosos, lava-jato, oficina, local para troca de óleo depósito de material de construção.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques, sendo 2 tanques plenos de 15 m<sup>3</sup> e 1 tanque bipartido de 15 m<sup>3</sup> (7,5/7,5), totalizando a capacidade de armazenamento de 45 m<sup>3</sup>.

Foi solicitada através da solicitação de informação complementar (Id. 152013), proposta para a troca dos tanques, devido ao ano de início de operação do posto, já que não foi apresentado nenhum



documento comprovando a data de fabricação dos referidos tanques. A proposta apresentada informa que serão instalados novos tanques com a mesma capacidade dos tanques que serão retirados.

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 02 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de diesel dotado de *sump* e localizados na pista de abastecimento.

O posto realiza a atividade de troca de óleo de veículos e a lavagem de veículos. Os locais onde são realizadas a troca de óleo e a lavagem de veículos são dotados de pisos impermeabilizados e com canaletas interligadas a uma caixa SAO.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº PRJ20210210962, de 28/12/2022, válido até 28/12/2027. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

A água utilizada no empreendimento é de uso da concessionária local para fins de lavagem de pisos/equipamentos e consumo humano. Já, para o lavador de veículos, a água é proveniente de um poço manual, regularizado pela Certidão de Uso Insignificante nº 472581/2014, válida até 18/04/2027.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas, óleo queimado) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, orgânicos e domésticos). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e interligada a uma caixa SAO. Os resíduos Classe 2 são armazenados em lixeiras. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.



Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos e as lavagens de veículos são direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, são encaminhados para a ETE municipal. Os efluentes sanitários gerados pelo posto, também, são direcionados para a ETE municipal. Foi apresentada anuência da concessionária local pelo tratamento dos efluentes sanitários e oleosos.

Foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 77277838, Processo SEI nº 2090.01.0008548/2023-85 referente a entrega da Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 77277836) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.

Foram apresentados os Testes de Estanqueidade (Janeiro/2023) elaborados pelo Engenheiro Mecânico José Ribeiro dos Santos, CREA-MG nº 34581/D, ART MG20231777681, atestando que os tanques e as bombas estão estanques.

Foram apresentados o “Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais”, do “Plano de Resposta e Ação à Incidentes” e do “Programa de Treinamento Pessoal” elaborados pelo engenheiro civil e ambiental Ricardo Soares da Costa, CREA-MG nº 198915/D, ART MG20232627819.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estarão localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo engenheiro geólogo João Paulo de Paula Caldas, CREA-MG nº 199164/LP, ART MG20231766913, conclui que “Além de tudo isso, ainda foi realizado um caminhamento na área que comprovou a inexistência de feições espeleológicas ou quaisquer condições favoráveis à formação de cavidades.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO GABRIEL LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Tumiritinga, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as



informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS*, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PÓSTO GABRIEL LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) referente à troca dos tanques, contendo: 1. Laudo de desgaseificação dos tanques, de acordo com a ABNT NBR 14973. 2. Protocolo da GERAC-FEAM do Laudo de Investigação Ambiental que deverá conter a medição de gases para cada tanque removido. Em seguida, realizar coleta de amostra de solo para análise química de BTEX e HPA em cada tanque removido, correspondendo ao ponto em que foi constatado maior valor de concentração de gases. Casos as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de carga do tanque. A constatação da presença de produto (combustível ou óleo lubrificante) no solo ou sobrenadante na água eventualmente presente no interior da cava, deve ser registrada e indicada no relatório, sendo esta situação suficiente para que a área seja declarada contaminada. 3. Comprovação da destinação dos tanques e demais equipamentos, da borra, de outros resíduos perigosos que porventura possam ser gerados no decorrer das obras. 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor das obras (cópia autenticada ou original, devidamente assinadas pelas partes). 5. Certificados de regularização ambiental das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos resíduos e equipamentos.	60 (sessenta) dias após a conclusão das obras da troca dos tanques
03	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário e UTC.	Até 90 (noventa) dias, após iniciar a operação
04	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de ABRIL</u> , à URA LM, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença



06	Apresentar, <b><u>anualmente, a Supram LM, todo mês de ABRIL</u></b> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento e, da caixa SAO. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar a renovação do AVCB.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO GABRIEL LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.